

MOÇÃO Nº _____ / 2023

Autoria: Deputado Dr. Manuel Marcos

Senhor Presidente, nos termos do art. 193 e seguintes da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005 (Regimento Interno) desta Casa, apresento a V. Exa. esta **Moção**, sugerindo que a Assembleia Legislativa de Sergipe se manifeste **APLAUDINDO** o **Ministério Público do Estado de Sergipe**, na pessoa da **Promotora de Justiça Talita Cunegundes Fernandes da Silva**, Diretora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência (COApIA), pela adesão à Campanha Nacional de Prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, referente ao dia 18 de maio, instituído pela Lei nº9.970/2000.

JUSTIFICATIVA

A proteção integral à criança e ao adolescente, cujo Princípio infraconstitucional encontra-se insculpido no Art. 1º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), referenda não apenas um comando legal e principiológico de defesa dos direitos desse grupo de pessoas. Trata-se mais do que isso. Trata-se de um comando normativo que consolida no seio social valores morais, éticos, culturais e históricos de percepção social acerca das condições de existência e vulnerabilidade próprias da idade de nossas crianças e adolescentes. Reverbera, assim, uma necessidade conjunta de todos para confluir no intento de salvaguardar essas pessoas de qualquer forma de violação de sua integridade física, de suas capacidades mentais e de suas vidas em confronto àqueles que, em nossa sociedade, insistentemente põem em risco referidos direitos. Portanto, a atuação conjunta de indivíduos e instituições, cujo trabalho reverta na fiscalização e na intervenção diuturna para



a proteção de nossos menores, soma-se ao anseio maior de permitir a existência digna e feliz daqueles que necessitam sempre de nosso amor e carinho.

Diante disso, venho prestar esta homenagem a esta distinta instituição (Ministério Público do Estado de Sergipe) por estar na linha de frente no combate a qualquer tipo de violação a direitos e no combate à persistência do cometimento de crimes por indivíduos desajustados, que atingem o direito subjetivo de nossas crianças e adolescentes. Parabenizo a todos os integrantes do MPSE pela iniciativa em aderir à campanha nacional de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes em nosso estado, demonstrando, como sempre e como inerente à instituição, a sensibilidade por questão de tão alta relevância social e legal.

Diante de tais argumentos, solicito aos nobres pares a aprovação desta Moção de Aplausos.

O TEXTO DA MOÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

Estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas prerrogativas, atendendo a propositura do Deputado Dr. Manuel Marcos, **APLAUDE** a Diretora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência, **a Promotora de Justiça Talita Cunegundes Fernandes da Silva** pela adesão à Campanha Nacional de Prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, referente ao dia 18 de maio, instituído pela Lei nº9.970/2000.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju, 20 de junho de 2023.

Dr. Manuel Marcos dos Santos,
Deputado Estadual (PSD)

Encaminhar para:

Ministério Público do Estado de Sergipe (MPSE).

Centro Administrativo – Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49.081-000.

Tel.: (79) 3209-2400.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380038003200310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Manuel Marcos** em **22/06/2023 00:38**

Checksum: **E7AF9DAFE8FAEFF0C3A5FC401DEC14F7DAB57C7594E25AFF2F7957837944DCDD**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380038003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.